



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

PROJETO DE LEI N. 002/2022

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de identificação em braile nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas para os deficientes visuais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, a identificação em braile nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas, para os deficientes visuais.

Art. 2º Esta lei é norteadas pelas seguintes diretrizes:

I- conscientização da importância de inclusão, que reflete no crescimento de uma tendência que é a inserção de informação para deficiente visual;

II- mobilidade e independência da pessoa humana;

III- promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

IV- assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;

V- ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;

VI- organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência;

Art. 3º - As placas devem estar adaptadas em altura para devida leitura a serem dispostas na forma regulamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 01 de fevereiro de 2022



Thaysa Lippy
Vereadora/PP



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

JUSTIFICATIVA

Nos termos do Art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno desta casa c/c com o art. 22, I, “a” da Lei Orgânica do Município de Manaus, cabe a Câmara Municipal dispor sobre assuntos de interesse local relacionados à proteção e garantia das pessoas com deficiência:

“Art. 22 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;”

Caracterizada pela limitação ou perda das funções básicas do sistema visual e do olho, a deficiência visual é hoje a realidade para mais de 6,5 milhões de pessoas no Brasil. O grau de visão passa por amplas possibilidades, desde a cegueira total, até a visão total ou perfeita. A deficiência visual compreende a cegueira e a baixa visão.

Segundo o Ministério da Educação, chama-se de baixa visão a alteração da capacidade funcional decorrente de fatores como rebaixamento significativo da acuidade visual, redução importante do campo visual e da sensibilidade aos contrastes e limitação de outras capacidades.

De acordo com os dados do IBGE, em 2010, o Amazonas possuía cerca de 27.176 pessoas com algum tipo de deficiência visual. Mesmo com uma realidade tão pujante, Manaus ainda possui um longo caminho rumo a acessibilidade.

Acessibilidade se refere à possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Desta forma, demonstra-se a necessidade de medidas publicas que facilitem a mobilidade e cooperem com a independência dos deficientes visuais.

Diante do exposto, apresentada a justificativa com sua fundamentação fática e jurídica peço que ela seja deliberada e aprovada.

Plenário Adriano Jorge, 01 de fevereiro de 2022



Thaysa Lippy
Vereadora/PP